



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU

13 de março de 2023

Vitória do Xingu Pará, Ano VII Edição 351

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
VITÓRIA DO XINGU**

MARCIO VIANA ROCHA
Prefeito

ROGÉRIO SOARES PEREIRA
Vice-Prefeito

BENEDITO WILSON DIAS CASTRO
Presidente da Câmara Municipal

SUELLEN RAFAELA DE MELO
Procuradora Geral do Município

ACESSO À INFORMAÇÃO

É um dos veículos de comunicação que a imprensa municipal tem para tornar público todo e qualquer assunto de âmbito municipal. D.O.M é formado por: Leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias, contratos, editais, extratos, avisos, ineditoriais e outros atos normativos de interesse geral. Atos de interesse dos servidores da Administração Pública Municipal.

É disponibilizado para acesso na internet no site da Prefeitura de Vitória do Xingu (www.vitoriaoxingu.pa.gov.br). Todos os assuntos de valor oficial do município você acompanha nas páginas do DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, publicado nos jornais de grande circulação, mural da prefeitura e na edição digital.

SECRETARIADO

DANILSON GILIARD ALMEIDA DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

GRIMARIO REIS NETO
Secretário Municipal de Educação

SAMUEL SILVA PORTILHO DE MELO
Secretário Municipal de Saúde

AGDA CRISTINA MARIA ALVES
Secretária Municipal do Trabalho e Promoção Social

DIEGO FERNANDES ROCHA DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Obras, Viação e Infraestrutura

CINTHIA MAGALI MOREIRA HOFFMANN
Secretária Municipal de Meio Ambiente

JOSÉ RENILDO SANTOS RIBEIRO DE REBELO
Secretário Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento

ANDERSON RIBEIRO DOS ANJOS
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento, Tributação e Finanças

HELLEN LUANA BARBOSA DA SILVA
Secretária Municipal de Turismo e Lazer

ALAN OLIVEIRA DE LIMA
Secretário Municipal de Esporte e Cultura

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU

NESTA EDIÇÃO:

LEI Nº 353/2023	PÁG 01/22
LEI Nº 354/2023	PÁG 02/22
LEI Nº 355/2023	PÁG 03/22
ANEXO ÚNICO	PÁG 04/22
RESOLUÇÃO Nº 08/2023-CMDCA	PÁG 05/22
RESOLUÇÃO Nº 09/2023-CMDCA	PÁG 11/22
EDITAL DE CONVOCAÇÃO CMDCA	PÁG 14/22
DECRETO Nº1.400/2023	PÁG 18/22

Av. Manoel Félix de Farias s/n - Centro
CEP: 68.383-000 Vitória do Xingu-PA
Fone: (93) 99196 - 5523 / 99188-9849
CNPJ: 34.887.935/0001-53
E-mail: gab.prefeito@vitoriaoxingu.pa.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU
Órgão oficial do Poder Executivo do Município
Criado pela Lei nº 207/2013, de 14.03.2013



VISITE NOSSO SITE



PREFEITURA DE
VITÓRIA DO XINGU
POR UMA NOVA VITÓRIA

site: vitoriaoxingu.pa.gov.br

rede social: @pmvtx prefeitura_vx



NESTA EDIÇÃO: LEIS, RESOLUÇÕES, EDITAIS E DECRETOS

LEI nº 353, de 09 de março de 2023

Concede revisão geral anual do vencimento base dos Servidores Públicos de Vitória do Xingu.

O **PREFEITO DE VITÓRIA DO XINGU**, Estado do Pará, **MARCIO VIANA ROCHA** no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e manda que se publique a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedida revisão geral anual do vencimento base dos servidores públicos municipais, no percentual de 5,79 (cinco inteiros e setenta e nove centésimos por cento), com base na inflação acumulada de 2022, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, de acordo com o previsto no Artigo 37, inciso X, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 2º. As disposições desta Lei não se aplicam aos Servidores que percebem vencimento base equivalente ao valor do salário mínimo nacional, os quais tiveram reajuste no percentual a ele aplicado pela Medida Provisória nº 1.143, de 2022, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023, e os Servidores do Magistério, que obedecem a reajustes em conformidade com o piso salarial profissional nacional do magistério público da educação básica, estabelecido anualmente.

Art. 3º. Os encargos decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações próprias prescritas no Orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos fiscais e financeiros a 1º de janeiro de 2023.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 08 dias do mês de março de 2023.

Marcio Viana Rocha
Prefeito Municipal





NESTA EDIÇÃO: LEIS, RESOLUÇÕES, EDITAIS E DECRETOS

LEI nº 354, de 09 de março de 2023

Concede revisão geral dos subsídios do Prefeito, Vice-prefeito e Secretários Municipais de Vitória do Xingu.

O **PREFEITO DE VITÓRIA DO XINGU**, Estado do Pará, **MARCIO VIANA ROCHA** no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e manda que se publique a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedida revisão geral dos subsídios do Prefeito, Vice-prefeito e Secretários Municipais, no percentual de 5,79% (cinco inteiros e setenta e nove centésimos por cento), com base na inflação acumulada de 2022, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, de acordo com o previsto no Artigo 37, inciso X, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 2º. Os encargos decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações próprias prescritas no Orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos fiscais e financeiros a 1º de janeiro de 2023.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 09 dias do mês de março de 2023.

Marcio Viana Rocha
Prefeito Municipal





NESTA EDIÇÃO: LEIS, RESOLUÇÕES, EDITAIS E DECRETOS

LEI nº 355, de 13 de março de 2023

“Dispõe sobre a Revisão Geral Anual de vencimentos e/ou Salário Base dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Vitória do Xingu-PA, e dá outras providências”.

O **Prefeito Municipal de Vitória do Xingu**, Estado do Pará, **MARCIO VIANA ROCHA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e manda que se publique a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica assegurada, a Revisão Geral Anual nos padrões e na escala de vencimentos e/ou Salário Base dos servidores públicos municipais do Poder Legislativo, em cumprimento ao que dispõe o inciso X do Art. 37 da Constituição Federal, com a correção do índice inflacionário acumulado em 2020, medido pelo IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo IBGE, em percentual correspondente a 5,79% (cinco vírgula setenta e nove por cento).

Artigo 2º - O índice de reposição de que trata o artigo primeiro desta lei, faz alterar a escala de vencimentos e/ou salários base dos servidores públicos da Câmara Municipal, em todas as suas referências, conforme disposto no Anexo Único.

§ Único. Os vencimentos e/ou salários base que, após a aplicação do percentual de variação do IPCA, se mantiverem abaixo do valor do salário mínimo nacionalmente instituído, terão que ser automaticamente equiparado a este, para atender determinação constitucional.

Artigo 3º - A reposição da remuneração dos servidores do Poder Legislativo aplicada nos termos desta Lei conforma-se com as Leis do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Municipal, ficando desde já declarado.

Artigo 4º - As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei serão suportadas por dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 1º de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 13 dias do mês de março de 2023

Marcio Viana Rocha
Prefeito Municipal





NESTA EDIÇÃO: LEIS, RESOLUÇÕES, EDITAIS E DECRETOS

ANEXO ÚNICO

Anexo I, da Res. Nº 002/2015 - Cargos de Provimento Efetivo/Temporário

CARGOS	Símbolo	Revisão Geral para 2023		
		Anterior	IPCA-2022	Atual
Auxiliar de Serviços Gerais I	EFC.1	1.121,81	5,79	1.186,76
Vigilante I	EFC.1	1.121,81	5,79	1.186,76
Agente Condutor I	EFC.2	2.804,54	5,79	2.966,92
Agente Administrativo I	ENM.1	2.103,41	5,79	2.225,20
Analista de Biblioteconomia I	ENS.1	3.650,85	5,79	3.862,23

Anexo II, da Res. Nº 002/2015 - Cargos de Provimento em Comissão e Funções Públicas

CARGOS	Símbolo	Revisão Geral para 2023		
		Anterior	IPCA-2022	Atual
Procurador Geral do Legislativo	DAS-1	7.011,36	5,79	7.417,32
Secretário Geral do Legislativo	DAS-1	7.011,36	5,79	7.417,32
Diretor de Serviços de Contabilidade e Finanças	DAS-2	4.907,96	5,79	5.192,13
Secretário Legislativo	DAS-2	4.907,96	5,79	5.192,13
Controlador Geral do Legislativo	DAS-2	4.907,96	5,79	5.192,13
Chefe da Div. de Pessoal e Recursos Humanos	DAI-1	4.206,82	5,79	4.450,39
Chefe da Div. de Contabilidade e Orçamento	DAI-1	4.206,82	5,79	4.450,39
Chefe de Gabinete – Presidência	DAI-1	4.206,82	5,79	4.450,39
Chefe de Gabinete – Vereador	DAI-1	4.206,82	5,79	4.450,39
Chefe do Setor de Informações e Arquivo	DAI-2	3.786,13	5,79	4.005,35
Chefe de Comunicação Social	DAI-2	3.786,13	5,79	4.005,35
Assessor Parlamentar – Câmara	DAI-2	3.786,13	5,79	4.005,35
Assessor Parlamentar – Vereador	DAI-2	3.786,13	5,79	4.005,35
Assessor de Gabinete – Presidência	DAI-2	3.786,13	5,79	4.005,35
Assessor de Gabinete – Vereador	DAI-3	2.103,41	5,79	2.225,20





NESTA EDIÇÃO: LEIS, RESOLUÇÕES, EDITAIS E DECRETOS



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CNPJ: 12.471.598/0001-86

RESOLUÇÃO Nº. 08/2023- CMDCA

Dispõe sobre a Convocação da II Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Vitória do Xingu/PA.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) do município de Vitória do Xingu/PA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe confere a Lei Federal nº: 8.069 de 13 de julho de 1990, a Lei Municipal nº: 251/2015 de 14 de maio de 2015;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 223, de 20 de outubro de 2021, que Institui a Comissão Organizadora da XII Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CNDCA, designando seus membros;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 227, de 19 de maio de 2022, que dispõe sobre a Convocação da 12ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº. 088/2022-CEDCA/PA de 16 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre a Comissão Organizadora da XI Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, designando seus membros, sendo composta paritariamente;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº. 090/2022-CEDCA/PA de 12 de julho de 2022, que dispõe sobre a Convocação da XI Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Pará e dá outras providências.

CONSIDERANDO às recomendações e orientações metodológicas da Comissão Organizadora Nacional para realização das Conferências livres, Municipais, Territoriais ou Intermunicipais e Estaduais;

CONSIDERANDO a Resolução nº 113/2006 e 117/2006 – CONANDA que dispõem sobre os parâmetros para a institucionalização e fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.395/2023, que dispõe sobre nomeação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA e dá outras providências;

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho em reunião extraordinária, realizada no dia 10 de março de 2023.

Endereço: Rua Francisca Abreu de Freitas s/nº - Bairro: Jardim Dall'Acqua
Ginásio Poliesportivo José Caetano Silva de Oliveira
E-mail: cmdcavtx@hotmail.com
Vitória do Xingu-PA, Cep:68383-000
Fone: (93) 99120-8748





NESTA EDIÇÃO: LEIS, RESOLUÇÕES, EDITAIS E DECRETOS



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CNPJ: 12.471.598/0001-86

RESOLVE:

Art. 1º – Convocar a II Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com a finalidade avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política Municipal e discussão e deliberação da Política Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CAPÍTULO I TEMA E OBJETIVOS

Art. 2.º - A II Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Vitória do Xingu/PA, tem como tema “Situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempo de pandemia da Covid-19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade”.

Art. 3º - O objetivo geral da II Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Vitória do Xingu/PA é promover ampla mobilização social na esfera municipal para refletir e avaliar os reflexos da pandemia da Covid-19 na vida das crianças, adolescentes e de suas famílias e para a construção de propostas de ações e políticas públicas que garantam os seus direitos no contexto pandêmico e pós-pandemia, construindo propostas voltadas para a afirmação do princípio da proteção integral de crianças e adolescentes nas políticas públicas.

Parágrafo Único: A Conferência Municipal deverá ter ampla participação da sociedade, especialmente garantir a participação e eleição de crianças e adolescentes como delegados para a Conferência Estadual.

Art. 4º - A II Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, tratará de cinco eixos específicos:

- I- Promoção e garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico e pós-pandemia;
- II - Enfrentamento das violações e vulnerabilidades resultantes da pandemia de Covid-19;
- III - Ampliação e consolidação da participação de crianças e adolescentes nos espaços de discussão e deliberação de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos seus direitos, durante e após a pandemia;
- IV - Participação da sociedade na deliberação, execução, gestão e controle social de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes considerando o cenário pandêmico,
- V - Garantia de recursos para as políticas públicas voltadas para crianças e adolescentes durante e após a pandemia de Covid-19.

Endereço: Rua Francisca Abreu de Freitas s/nº- Bairro: Jardim Dall'Acqua
Ginásio Poliesportivo José Caetano Silva de Oliveira
E-mail: cmdcavtx@hotmail.com
Vitória do Xingu-PA, Cep:68383-000
Fone: (93) 99120-8748





NESTA EDIÇÃO: LEIS, RESOLUÇÕES, EDITAIS E DECRETOS



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CNPJ: 12.471.598/0001-86

CAPÍTULO II DA REALIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO

Art. 5º - A II Conferência é a etapa Municipal da XI Conferência Estadual e XII Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente e será realizada nos dias 21 e 22 de março de 2023, no Auditório do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo – Anjos da Guarda, localizado na Avenida Manoel Felix de Farias, S/N, Bairro: Centro, CEP: 68383-000 Vitória do Xingu – PA.

Art. 6º - A elaboração das propostas será norteada pelos eixos temáticos baseada no Documentos Base organizado pelo CONANDA, objetivando produzir respostas para as questões centrais apontadas, a Comissão Organizadora Municipal, considerando o documento orientador do CONANDA, definiu o seguinte número de propostas para cada eixo:

EIXOS	NÚMERO DE PROPOSTAS
I- Promoção e garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico e pós-pandemia;	03
II - Enfrentamento das violações e vulnerabilidades resultantes da pandemia de Covid-19;	03
III - Ampliação e consolidação da participação de crianças e adolescentes nos espaços de discussão e deliberação de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos seus direitos, durante e após a pandemia;	03
IV - Participação da sociedade na deliberação, execução, gestão e controle social de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes considerando o cenário pandêmico,	03
V - Garantia de recursos para as políticas públicas voltadas para crianças e adolescentes durante e após a pandemia de Covid-19.	03

§ 1º - A partir das propostas encaminhadas pelas conferências municipais, poderão ser apresentadas emendas supressivas, aditivas ou substitutivas;

Endereço: Rua Francisca Abreu de Freitas s/nº- Bairro: Jardim Dall'Acqua
Ginásio Poliesportivo José Caetano Silva de Oliveira
E-mail: cmdcavtx@hotmail.com
Vitória do Xingu-PA, Cep:68383-000
Fone: (93) 99120-8748



NESTA EDIÇÃO: LEIS, RESOLUÇÕES, EDITAIS E DECRETOS



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CNPJ: 12.471.598/0001-86

§ 2º - Na conferência estadual não serão apresentadas propostas novas, devendo observar a importância de propostas que devam ser rediscutidas para melhor contemplar a diversidade dos municípios.

§ 3º - Finalizada a conferência municipal, a Comissão Organizadora Municipal deverá encaminhar para a Comissão Organizadora Estadual, até o dia 31 de março de 2023, cujo relatório deverá conter o registro sobre o processo de realização, a delegação eleita para a etapa seguinte e as propostas elaboradas pela conferência. O Relatório final deverá ser enviado por meio eletrônico: cedca.pa@gmail.com, em formato PDF e Word (texto editável).

Art. 7º - A escolha de Delegados Municipal para a XI Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, obedecerá a Resoluções Nº. 090/2022-CEDCA/PA de 31 de março de 2023, como também os documentos orientadores do CONANDA, neste sentido, a Comissão Organizadora da II Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Vitória do Xingu/PA. Dar-se-á da seguinte forma:

- a - 02 conselheiros de direitos garantindo a paridade;
- b - 01 conselheiro tutelar por conselho no Município;
- c - 01 Movimentos Sociais;
- d - 01 Sistema de Justiça;
- e - 01 representantes da Rede de Atendimento;
- f - 01 do Fórum Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente;
- g - 01 Adolescentes ou crianças por municípios.

§ 1º - A escolha de delegados que participarão da XI Conferência Estadual, será definida dentre seu respectivo segmento, por critério estabelecido em plenária dos mesmos, em momento próprio, dentro da programação da II Conferência Municipal.

§ 2º - Serão eleitos (as) delegados (as) suplentes até o mesmo número dos (as) delegados (as) titulares de cada segmento. A substituição do delegado titular pelo suplente, para participação na XI Conferência Estadual, dar-se-á mediante ofício, com justificação de impedimento por parte do titular com prazo máximo de 03 (três) dias após a realização da II Conferência Municipal, para que não haja nenhum prejuízo para a execução da etapa Estadual por meio eletrônico: cmdcavtx@hotmail.com, e obrigatoriamente enviado em formato impresso para o endereço: Rua Francisca Abreu de Freitas s/nº- Bairro: Jardim Dall'Acqua Ginásio Poliesportivo José Caetano Silva de Oliveira, para posterior em um prazo de 05 (cinco)

Endereço: Rua Francisca Abreu de Freitas s/nº- Bairro: Jardim Dall'Acqua
Ginásio Poliesportivo José Caetano Silva de Oliveira
E-mail: cmdcavtx@hotmail.com
Vitória do Xingu-PA, Cep:68383-000
Fone: (93) 99120-8748





NESTA EDIÇÃO: LEIS, RESOLUÇÕES, EDITAIS E DECRETOS



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CNPJ: 12.471.598/0001-86

dias encaminhar por meio eletrônico: cedca.pa@gmail.com, obrigatoriamente enviado em formato impresso para o endereço do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente: Avenida Almirante Barroso, 1765, Centro Integrado de Inclusão e Cidadania – Bairro: Marco, Belém - Pará, CEP: 66.093-020.

CAPÍTULO III

COMPOSIÇÃO DA PLENÁRIA DA II CONFERÊNCIA MUNICIPAL

Art. 8º - A plenária da II Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente terá a seguinte composição de delegados, com direito a voz e voto:

- a) Delegados (as) crianças;
- b) Delegados (as) Adolescentes;
- c) Delegados (as) representantes de Universidades,
- d) Delegados (as) Órgão Públicos;
- e) Delegados (as) instituições Privadas;
- f) Delegados (as) Sistema de Justiça;
- g) Delegados (as) Segurança Pública;
- h) Delegados (as) Poder Legislativo;
- i) Delegados (as) Políticas Setoriais;
- j) Delegados (as) Conselhos Setoriais;
- l) Delegados (as) Conselheiros Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- m) Delegados (as) Conselheiros Tutelares;
- n) Delegados (as) Movimento Sociais.

Parágrafo único: Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Vitória do Xingu/PA titulares e suplentes, são delegados natos para à II Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art.9º - Poderão participar da II Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente como Participantes, com direito a voz, a pessoa com atuação relevante na política dos direitos da criança e do adolescente, e observadores, sem direito a voz e voto.

Endereço: Rua Francisca Abreu de Freitas s/nº- Bairro: Jardim Dall'Acqua
Ginásio Poliesportivo José Caetano Silva de Oliveira
E-mail: cmdcavtx@hotmail.com
Vitória do Xingu-PA, Cep:68383-000
Fone: (93) 99120-8748





NESTA EDIÇÃO: LEIS, RESOLUÇÕES, EDITAIS E DECRETOS



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CNPJ: 12.471.598/0001-86

CAPÍTULO IV CONFIRMAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

Art. 10 - Estão habilitados a participar da II Conferência Municipal representantes do Sistema de Garantia de Direitos (SGD), composto por conselheiros dos direitos da criança e do adolescente, conselheiros tutelares, representantes do sistema de justiça, fóruns e redes de promoção, proteção, defesa e controle social de direitos dessa população, rede de atendimento e sobretudo crianças e adolescentes.

CAPÍTULO V CREDENCIAMENTO

Art.11 - Os delegados deverão realizar o credenciamento, no local da Conferência junto à mesa credenciadora, observando o nome na listagem de delegados, no prazo a ser estabelecido pelo regimento interno da II Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 12 - As despesas com a realização da II Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social.

Parágrafo Único. A todo(a)s delegado(a)s participantes da Conferência Municipal será garantido o lanche durante a programação da conferência.

Art. 17 - A II Conferência Municipal terá como resultado, o Relatório consolidado das ações e propostas aprovadas, em sua plenária final, bem como, a relação de delegados titulares com seus respectivos suplentes, informando as categorias que eles representam (poder público ou sociedade civil) com nome completo, número do documento de identificação (RG/órgão emissor e CPF), telefone e e-mail para contato. Estes documentos serão encaminhados ao Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 18 - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Vitória do Xingu, 10 de março de 2023.

LUÍS BRAGA CASTRO
PRESIDENTE DO CMDCA
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.395/2023

Endereço: Rua Francisca Abreu de Freitas s/nº- Bairro: Jardim Dall'Acqua
Ginásio Poliesportivo José Caetano Silva de Oliveira
E-mail: cmdcavtx@hotmail.com
Vitória do Xingu-PA, Cep:68383-000
Fone: (93) 99120-8748





NESTA EDIÇÃO: LEIS, RESOLUÇÕES, EDITAIS E DECRETOS



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CNPJ: 12.471.598/0001-86

RESOLUÇÃO Nº. 09/2023- CMDCA

Dispõe sobre a Comissão Organizadora da II Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Vitória do Xingu/PA.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) do município de Vitória do Xingu/PA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe confere a Lei Federal nº: 8.069 de 13 de julho de 1990, a Lei Municipal nº: 251/2015 de 14 de maio de 2015;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 223, de 20 de outubro de 2021, que Institui a Comissão Organizadora da XII Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CNDCA, designando seus membros;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 227, de 19 de maio de 2022, que dispõe sobre a Convocação da 12ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº. 088/2022-CEDCA/PA de 16 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre a Comissão Organizadora da XI Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, designando seus membros, sendo composta paritariamente;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº. 090/2022-CEDCA/PA de 12 de julho de 2022, que dispõe sobre a Convocação da XI Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Pará e dá outras providências.

CONSIDERANDO às recomendações e orientações metodológicas da Comissão Organizadora Nacional para realização das Conferências livres, Municipais, Territoriais ou Intermunicipais e Estaduais;

CONSIDERANDO a Resolução nº 113/2006 e 117/2006 – CONANDA que dispõem sobre os parâmetros para a institucionalização e fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho em reunião extraordinária, realizada no dia 10 de março de 2023.

Endereço: Rua Francisca Abreu de Freitas s/nº- Bairro: Jardim Dall'Acqua
Ginásio Poliesportivo José Caetano Silva de Oliveira
E-mail: cmdcavtx@hotmail.com
Vitória do Xingu-PA, Cep:68383-000
Fone: (93) 99120-8748





NESTA EDIÇÃO: LEIS, RESOLUÇÕES, EDITAIS E DECRETOS



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CNPJ: 12.471.598/0001-86

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Organizadora da II Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que será composta pelos (as) seguintes conselheiros (as) e organização que desenvolvam trabalho na área da Criança e do Adolescente (Selo Unicef).

I – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

- Luís Braga Castro;
- Jarlan Dias dos Santos;
- Ana Cláudia Sousa Santos;

II – REPRESENTANTES DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL:

- Ruth Soares da Costa;
- Sirlei de Jesus Castro;
- Maria Walnória Baía do Nascimento;

III – ARTICULADORA DO SELO UNICEF:

- Dilmara Gomes Almeida.

IV – SECRETÁRIA EXECUTIVA:

- Rayane Samara de Lima.

Parágrafo Único: A coordenação da Comissão Organizadora será exercida pela senhor Luís Braga Castro, presidente do CMDCA e pela vice-presidentência: Maria Walnória Baía do Nascimento;

Art. 2º. Compete à Comissão Organizadora:

- I - Subsidiar o plenário do CMDCA para deliberação quanto ao cronograma e etapas da II Conferência Municipal;
- II - Organizar e coordenar a V Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- III - Definir seu plano de ação e metodologia de trabalho;
- IV - Elaborar a proposta metodológica e a programação da II Conferência Municipal;
- V - Elaborar o Regimento Interno da II Conferência Municipal e promover a divulgação;
- VI - Dirimir as dúvidas e questionamentos a respeito da II Conferência Municipal;
- VII – Providenciar a infraestrutura necessária para a realização da Conferência Municipal;
- VIII – Divulgar a realização da Conferência Municipal.

Endereço: Rua Francisca Abreu de Freitas s/nº- Bairro: Jardim Dall'Acqua
Ginásio Poliesportivo José Caetano Silva de Oliveira
E-mail: cmdcavtx@hotmail.com
Vitória do Xingu-PA, Cep:68383-000
Fone: (93) 99120-8748





NESTA EDIÇÃO: LEIS, RESOLUÇÕES, EDITAIS E DECRETOS



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CNPJ: 12.471.598/0001-86

Art. 3º. A II Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será convocada por Resolução do CMDCA.

Art. 4º. A Comissão Organizadora poderá contar com apoio técnico, da Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social (SEMUTS), para organizar e realizar a II Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória do Xingu, 10 de março de 2023.

LUÍS BRAGA CASTRO
PRESIDENTE DO CMDCA
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.395/2023

Endereço: Rua Francisca Abreu de Freitas s/nº- Bairro: Jardim Dall'Acqua
Ginásio Poliesportivo José Caetano Silva de Oliveira
E-mail: cmdeavtx@hotmail.com
Vitória do Xingu-PA, Cep:68383-000
Fone: (93) 99120-8748





NESTA EDIÇÃO: LEIS, RESOLUÇÕES, EDITAIS E DECRETOS



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CNPJ: 12.471.598/0001-86

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA II CONFERENCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA DE VITÓRIA DO XINGU/PA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Vitória do Xingu/PA, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 251/2015 de 14 de maio de 2015, pelo Decreto Municipal Nº 1.395/2023 de 09 de março de 2023 e com base na reunião extraordinária realizada no dia 10 de março de 2023, tem a honra de convidar a todos para participarem da II Conferencia Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Vitória do Xingu-Pará, com o tema: "Situação dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescente em Tempo de Pandemia da COVID -19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade".

CONVOCA os representantes de entidades e organizações que desenvolvam trabalho na área da Criança e do Adolescente no município para participarem da II Conferencia Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, os representantes da sociedade civil (Projetos Sociais, Associações e Programas Sociais) e governamental, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Vitória do Xingu/PA, tem a honra de convidá-los a participar da Assembleia Geral, que será realizado no dia 21 e 22 de Março de 2023, abertura dia 21 de março de 2023 às 19 hr com credenciamento, apresentação cultural e palestra magna, encerramento dia 22/03/2023 com os trabalhos, discussão e elaboração de propostas sobre os eixos definidos, 8h:00hrs às 14h, no Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculo – Anjos da Guarda, localizado na Avenida Manoel Felix de Fárias, S/N, Centro, Cep: 68383-00, Vitória do Xingu/PA.

A convocação da Conferência foi realizada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA, por meio da Resolução de nº 008/2023, publicada no Diário Oficial do Município de Vitória do Xingu/PA.

Objetivo Geral da Conferência

Promover ampla mobilização social para refletir e avaliar os reflexos da pandemia da Covid-19 na vida das crianças, adolescentes e de suas famílias e para a construção de propostas de ações e políticas

Endereço: Rua Francisca Abreu de Freitas s/nº - Bairro: Jardim Dall'Acqua
Ginásio Poliesportivo José Caetano Silva de Oliveira
E-mail: cmdeavtx@hotmail.com
Vitória do Xingu-PA, Cep:68383-000
Fone: (93) 99120-8748





NESTA EDIÇÃO: LEIS, RESOLUÇÕES, EDITAIS E DECRETOS



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CNPJ: 12.471.598/0001-86

públicas que garantam os seus direitos no contexto pandêmico e pós-pandemia, construindo propostas voltadas para a afirmação do princípio da proteção integral de crianças e adolescentes nas políticas públicas.

Eixos de Discussão

Eixo I: Promoção e garantia dos direitos humanos de crianças e adolescente no contexto pandêmico e pós pandemia;

Eixo II: Enfrentamento das violações e vulnerabilidades resultantes da pandemia de Covid-19;

Eixo III: Ampliação e Consolidação da participação de crianças e adolescentes nos espaços e discussão e deliberação de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos seus direitos, durante e pós a pandemia;

Eixo IV: Participação da sociedade na deliberação, execução, gestão e controle social de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescente considerando o cenário pandêmico;

Eixo V: Garantia de recursos para as políticas públicas voltadas para crianças e adolescentes durante e após a pandemia de Covid-19.

Programação;

Dia 21/03/2023

Credenciamento;

Abertura Oficial da IIª Conferencia Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Vitória do Xingu/PA;

Apresentação Cultural;

Palestra Magna;

Dia 22/03/2023

Palestra de abertura

Leitura e validação do Regimento Interno;

Palestra informativa sobre o tema e eixos temáticos;

Apresentação e validação das proposta dos eixos temáticos formuladas;

Eleição de delegados para a Conferencia Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Encerramento;

Data, Local e Horário

Data 21 e 22/ de março de 2023

Endereço: Rua Francisca Abreu de Freitas s/nº- Bairro: Jardim Dall'Acqua
Ginásio Poliesportivo José Caetano Silva de Oliveira
E-mail: cmdcavtx@hotmail.com
Vitória do Xingu-PA, Cep:68383-000
Fone: (93) 99120-8748





NESTA EDIÇÃO: LEIS, RESOLUÇÕES, EDITAIS E DECRETOS



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CNPJ: 12.471.598/0001-86

21/03/2023

Horário: 19h às 22h

22/03/2023

Horário: 8h às 14h

Local: Centro de Referência e Fortalecimento de Vínculo – Anjos da Guarda.

Art. 2º – A plenária da II Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente terá a seguinte composição de delegados, com direito a voz e voto:

Delegados (as) crianças;

Delegados (as) Adolescentes;

Delegados (as) representantes de Universidades,

Delegados (as) Órgão Públicos;

Delegados (as) instituições Privadas;

Delegados (as) Sistema de Justiça;

Delegados (as) Segurança Pública;

Delegados (as) Poder Legislativo;

Delegados (as) Políticas Setoriais;

Delegados (as) Conselhos Setoriais;

Delegados (as) Conselheiros Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Delegados (as) Conselheiros Tutelares;

Delegados (as) Movimento Sociais.

Art. 3º - Encerrada a votação e conhecido o resultado, imediatamente será lavrada à ata da assembléia específica, devendo constar as seguintes informações:

I – Número de instituições eleitoras que participaram e votaram;

II – Resultado da eleição, com os votos recebidos pelos candidatos, em ordem decrescente;

III – Ocorrências ou incidentes durante a execução dos trabalhos;

IV – Identificação do Presidente e dos membros da mesa, devendo todos assinar a ata;

Art. 4º - Serão considerados eleitos os candidatos mais votados, por ordem de Classificação para a representatividade na Conferência Estadual.

§ 1º - Em situação de empate, o critério de desempate será a eleição por voto aberto entre todos os delegados das entidades participantes.

Endereço: Rua Francisca Abreu de Freitas s/nº - Bairro: Jardim Dall'Acqua
Ginásio Poliesportivo José Caetano Silva de Oliveira
E-mail: cmdcavtx@hotmail.com
Vitória do Xingu-PA, Cep:68383-000
Fone: (93) 99120-8748





NESTA EDIÇÃO: LEIS, RESOLUÇÕES, EDITAIS E DECRETOS



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CNPJ: 12.471.598/0001-86

Art. 4 - A II Conferência Municipal terá como resultado, o Relatório consolidado das ações e propostas aprovadas, em sua plenária final, bem como, a relação de delegados titulares com seus respectivos suplentes, informando as categorias que eles representam (poder público ou sociedade civil) com nome completo, número do documento de identificação (RG/órgão emissor e CPF), telefone e e-mail para contato. Estes documentos serão encaminhados ao Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 5 - Esta edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Vitória do Xingu, 10 de março de 2023.

LUÍS BRAGA CASTRO
PRESIDENTE DO CMDCA
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.395/2023

Endereço: Rua Francisca Abreu de Freitas s/nº - Bairro: Jardim Dall'Acqua
Ginásio Poliesportivo José Caetano Silva de Oliveira
E-mail: cmdcavtx@hotmail.com
Vitória do Xingu-PA, Cep:68383-000
Fone: (93) 99120-8748





NESTA EDIÇÃO: LEIS, RESOLUÇÕES, EDITAIS E DECRETOS

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.400/2023 de 13 de março de 2023.

Dispõe sobre a Convocação da II Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Vitória do Xingu/PA.

O Prefeito Municipal de Vitória do Xingu/PA, Marcio Viana Rocha, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a necessidade da Secretaria Municipal De Trabalho e Promoção Social (SEMUTS), juntamente com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA/VTX em convocar para II Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Ibraçu, convocada pelo CMDCA, nos termos da Resolução nº 08 de 10 de março de 2023;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 223, de 20 de outubro de 2021, que Institui a Comissão Organizadora da XII Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CNDCA, designando seus membros;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 227, de 19 de maio de 2022, que dispõe sobre a Convocação da 12ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº. 088/2022-CEDCA/PA de 16 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre a Comissão Organizadora da XI Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, designando seus membros, sendo composta paritariamente;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº. 090/2022-CEDCA/PA de 12 de julho de 2022, que dispõe sobre a Convocação da XI Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Pará e dá outras providências.

CONSIDERANDO às recomendações e orientações metodológicas da Comissão Organizadora Nacional para realização das Conferências livres, Municipais, Territoriais ou Intermunicipais e Estaduais;

CONSIDERANDO a Resolução nº 113/2006 e 117/2006 – CONANDA que dispõem sobre os parâmetros para a institucionalização e fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.395/2023, que dispõe sobre nomeação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA e dá outras providências;

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho em reunião extraordinária, realizada no dia 10 de março de 2023 e Resoluções 08/2023 que dispõe sobre a Convocação da II Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Resolução 09/2023 do CMDCA que Dispõe sobre a Comissão Organizadora da II Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

DECRETA:

Art. 1º – Convocar a II Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com a finalidade avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política Municipal e discussão e deliberação da Política Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente.





NESTA EDIÇÃO: LEIS, RESOLUÇÕES, EDITAIS E DECRETOS

CAPÍTULO I
TEMA E OBJETIVOS

Art. 2.º - A II Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Vitória do Xingu/PA, tem como tema “Situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempo de pandemia da Covid-19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade”.

Art. 3.º - O objetivo geral da II Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Vitória do Xingu/PA é promover ampla mobilização social na esfera municipal para refletir e avaliar os reflexos da pandemia da Covid-19 na vida das crianças, adolescentes e de suas famílias e para a construção de propostas de ações e políticas públicas que garantam os seus direitos no contexto pandêmico e pós-pandemia, construindo propostas voltadas para a afirmação do princípio da proteção integral de crianças e adolescentes nas políticas públicas.

Parágrafo Único: A Conferência Municipal deverá ter ampla participação da sociedade, especialmente garantir a participação e eleição de crianças e adolescentes como delegados para a Conferência Estadual.

Art. 4.º - A II Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, tratará de cinco eixos específicos:

- I- Promoção e garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico e pós-pandemia;
- II - Enfrentamento das violações e vulnerabilidades resultantes da pandemia de Covid-19;
- III - Ampliação e consolidação da participação de crianças e adolescentes nos espaços de discussão e deliberação de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos seus direitos, durante e após a pandemia;
- IV - Participação da sociedade na deliberação, execução, gestão e controle social de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes considerando o cenário pandêmico,
- V - Garantia de recursos para as políticas públicas voltadas para crianças e adolescentes durante e após a pandemia de Covid-19.

CAPÍTULO II
DA REALIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO

Art. 5.º - A II Conferência é a etapa Municipal da XI Conferência Estadual e XII Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente e será realizada nos dias 21 e 22 de março de 2023, no Auditório do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo – Anjos da Guarda, localizado na Avenida Manoel Felix de Farias, S/N, Bairro: Centro, CEP: 68383-000 Vitória do Xingu – PA.

Art. 6.º - A elaboração das propostas será norteadas pelos eixos temáticos baseada no Documentos Base organizado pelo CONANDA, objetivando produzir respostas para as questões centrais apontadas, a Comissão Organizadora Municipal, considerando o documento orientador do CONANDA, definiu o seguinte número de propostas para cada eixo:

EIXOS	NÚMERO DE PROPOSTAS
I- Promoção e garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico e pós-pandemia;	03
II - Enfrentamento das violações e vulnerabilidades resultantes da pandemia de Covid-19;	03





NESTA EDIÇÃO: LEIS, RESOLUÇÕES, EDITAIS E DECRETOS

III - Ampliação e consolidação da participação de crianças e adolescentes nos espaços de discussão e deliberação de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos seus direitos, durante e após a pandemia;	03
IV - Participação da sociedade na deliberação, execução, gestão e controle social de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes considerando o cenário pandêmico,	03
V - Garantia de recursos para as políticas públicas voltadas para crianças e adolescentes durante e após a pandemia de Covid-19.	03

§ 1º - A partir das propostas encaminhadas pelas conferências municipais, poderão ser apresentadas emendas supressivas, aditivas ou substitutivas;

§ 2º - Na conferência estadual não serão apresentadas propostas novas, devendo observar a importância de propostas que devam ser rediscutidas para melhor contemplar a diversidade dos municípios.

§ 3º - Finalizada a conferência municipal, a Comissão Organizadora Municipal deverá encaminhar para a Comissão Organizadora Estadual, até o dia 31 de março de 2023, cujo relatório deverá conter o registro sobre o processo de realização, a delegação eleita para a etapa seguinte e as propostas elaboradas pela conferência. O Relatório final deverá ser enviado por meio eletrônico: cedca.pa@gmail.com, em formato PDF e Word (texto editável).

Art. 7º - A escolha de Delegados Municipal para a XI Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, obedecerá a Resoluções Nº. 090/2022-CEDCA/PA de 31 de março de 2023, como também os documentos orientadores do CONANDA, neste sentido, a Comissão Organizadora da II Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Vitória do Xingu/PA. Dar-se-á da seguinte forma:

- a - 02 conselheiros de direitos garantindo a paridade;
- b - 01 conselheiro tutelar por conselho no Município;
- c - 01 Movimentos Sociais;
- d - 01 Sistema de Justiça;
- e - 01 representantes da Rede de Atendimento;
- f - 01 do Fórum Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente;
- g - 01 Adolescentes ou crianças por municípios.

§ 1º - A escolha de delegados que participarão da XI Conferência Estadual, será definida dentro de seu respectivo segmento, por critério estabelecido em plenária dos mesmos, em momento próprio, dentro da programação da II Conferência Municipal.

§ 2º - Serão eleitos (as) delegados (as) suplentes até o mesmo número dos (as) delegados (as) titulares de cada segmento. A substituição do delegado titular pelo suplente, para participação na XI Conferência Estadual, dar-se-á mediante ofício, com justificativa de impedimento por parte do titular com prazo máximo de 03 (três) dias após a realização da II Conferência Municipal, para que não haja nenhum prejuízo para a execução da etapa Estadual por





NESTA EDIÇÃO: LEIS, RESOLUÇÕES, EDITAIS E DECRETOS

meio eletrônico: cmdcavtx@hotmail.com, e obrigatoriamente enviado em formato impresso para o endereço: Endereço: Rua Francisca Abreu de Freitas s/nº- Bairro: Jardim Dall'Acqua Ginásio Poliesportivo José Caetano Silva de Oliveira, para posterior em um prazo de 05 (cinco) dias encaminhar por meio eletrônico: cedca.pa@gmail.com, obrigatoriamente enviado em formato impresso para o endereço do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente: Avenida Almirante Barroso, 1765, Centro Integrado de Inclusão e Cidadania – Bairro: Marco, Belém - Pará, CEP: 66.093-020.

CAPÍTULO III COMPOSIÇÃO DA PLENÁRIA DA II CONFERÊNCIA MUNICIPAL

Art. 8º - A plenária da II Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente terá a seguinte composição de delegados, com direito a voz e voto:

- a) Delegados (as) crianças;
- b) Delegados (as) Adolescentes;
- c) Delegados (as) representantes de Universidades,
- d) Delegados (as) Órgão Públicos;
- e) Delegados (as) instituições Privadas;
- f) Delegados (as) Sistema de Justiça;
- g) Delegados (as) Segurança Pública;
- h) Delegados (as) Poder Legislativo;
- i) Delegados (as) Políticas Setoriais;
- j) Delegados (as) Conselhos Setoriais;
- l) Delegados (as) Conselheiros Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- m) Delegados (as) Conselheiros Tutelares;
- n) Delegados (as) Movimento Sociais.

Parágrafo único: Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Vitória do Xingu/PA titulares e suplentes, são delegados natos para à II Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art.9º - Poderão participar da II Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente como Participantes, com direito a voz, a pessoa com atuação relevante na política dos direitos da criança e do adolescente, e observadores, sem direito a voz e voto.

CAPÍTULO IV CONFIRMAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

Art. 10º - Estão habilitados a participar da II Conferência Municipal representantes do Sistema de Garantia de Direitos (SGD), composto por conselheiros dos direitos da criança e do adolescente, conselheiros tutelares, representantes do sistema de justiça, fóruns e redes de promoção, proteção, defesa e controle social de direitos dessa população, rede de atendimento e sobretudo crianças e adolescentes.

CAPÍTULO V CREDENCIAMENTO

Art.11º - Os delegados deverão realizar o credenciamento, no local da Conferência junto à mesa credenciadora, observando o nome na listagem de delgados, no prazo a ser estabelecido pelo regimento interno da II Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.





NESTA EDIÇÃO: LEIS, RESOLUÇÕES, EDITAIS E DECRETOS

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 12º - As despesas com a realização da II Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social.

Parágrafo Único. A todo(a)s delegado(a)s participantes da Conferência Municipal será garantido o lanche durante a programação da conferência.

Art. 13º- A II Conferência Municipal terá como resultado, o Relatório consolidado das ações e propostas aprovadas, em sua plenária final, bem como, a relação de delegados titulares com seus respectivos suplentes, informando as categorias que eles representam (poder público ou sociedade civil) com nome completo, número do documento de identificação (RG/órgão emissor e CPF), telefone e e-mail para contato. Estes documentos serão encaminhados ao Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CAPÍTULO VII
DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 14º. A conferência será organizada pela Comissão abaixo nominada:

I – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

- Luís Braga Castro;
- Jarlan Dias dos Santos;
- Ana Cláudia Sousa Santos;

II – REPRESENTANTES DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL:

- Ruth Soares da Costa;
- Sirlei de Jesus Castro;
- Maria Walnória Baía do Nascimento;

III – ARTICULADORA DO SELO UNICEF:

- Dilmara Gomes Almeida.

IV – SECRETÁRIA EXECUTIVA:

- Rayane Samara de Lima.

Parágrafo Único: A coordenação da Comissão Organizadora será exercida pela senhor Luís Braga Castro, presidente do CMDCA e pela vice-presidência: Maria Walnória Baía do Nascimento;

Art. 15º - Esta Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Art. 16º – Dê Ciência, Registra-se, Publique-se e Cumprir-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitória do Xingu, 13 de março de 2023

MARCIO VIANA ROCHA
Prefeito Municipal

